



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 006/2020

REF. PROJETO DE LEI Nº 007/2020

“Dispõe sobre abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$1.577.279,52 (Um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais, cinquenta e dois centavos) e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo, e DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor de R\$1.577.279,52 (Um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais, cinquenta e dois centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

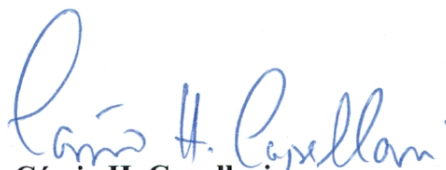
Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, I e II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964, no montante respectivo consignado no anexo único.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, de Fontes de Recurso 2 e 5, até o limite dos repasses a serem efetuados e da renda de aplicação financeira, bem como por superávit financeiro, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência entre as categorias econômicas FR 2 e 5, dentro da Atividade 2.010, CA 300.0123, 300.0115, 300.0128, 300.0106, 300.0107, 300.0119, 300.0120, 300.0110 e da Atividade 2.016, CA 220.0023, de acordo com as necessidades.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 05 de fevereiro de 2020


Cássio H. Capellari
Presidente da Câmara


Roberson Pedrosa
1º Secretário